



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 055/1990

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com os recursos do excesso de arrecadação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos e dois mil cruzeiros) para construção e instalação do sistema de abastecimento de água de Vargem Alegre, neste Município, que terá a dotação orçamentária seguinte:

05.00 - Secret. Municipal de Obras e Serviços Urbanos
05.50 - Secret. Municipal de Obras e Serviços Urbanos
13 - Saúde e saneamento
76 - Saneamento
447 - Abastecimento de água
1.28 - Complementação de serviços de tratamento de água do Povoado de Vargem Alegre
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 6.500.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de setembro de 1990.

ENIVÁLDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal